



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## **AUTÓGRAFO Nº 936 DE 04 DE MAIO DE 2015**

### **“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA COM COMBUSTÍVEL”**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Silveiras pagar abastecimento ao Presidente desta Casa de Leis, até o limite mensal de 300 (trezentos) litros de combustível.

**ARTIGO 2º.-** O benefício será concedido exclusivamente ao Presidente da Câmara para cobrir gastos com locomoção diária, e que o valor unitário do combustível pago não poderá ser superior ao valor pago pelo consumidor diretamente nos postos deste município.

**ARTIGO 3º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 04 de maio de 2015.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**MÁRCIO AURÉLIO PAULINO DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE**

**BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras - Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de maio de 2015.

Registrado em Livro Competente.

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES  
DIRETORA DE SECRETARIA**